



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.165

De 11 de abril 2006.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1°. Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de abril de 2006.

Art. 3°. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 05 de abril de 2005.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

ANEXO I DA LEI N°. 1.165/2006.

CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGOS	SALÁRIO ATUAL (R\$)	NOVO SALÁRIO (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150,00	175,00
MERENDEIRA	150,00	175,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	150,00	175,00
VIGIA	150,00	175,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	150,00	175,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	150,00	175,00
GARI	150,00	175,00
TELEFONISTA	150,00	175,00
TRATORISTA	150,00	175,00
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	150,00	175,00
CONTINUO	150,00	175,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

ANEXO II DA LEI N°. 1.165/2006.

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	SALÁRIO ATUAL (R\$)	NOVO SALÁRIO (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300,00	350,00
MERENDEIRA	300,00	350,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	300,00	350,00
VIGIA	300,00	350,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300,00	350,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	300,00	350,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	300,00	350,00
GARI	300,00	350,00
TELEFONISTA	300,00	350,00
TRATORISTA	300,00	350,00
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	300,00	350,00
CONTINUO	300,00	350,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito